

à realização dos atos.

**ADV: CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (OAB 16816/SC)**

Processo 0301485-62.2019.8.24.0030 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Família - Requerente: J. dos S. B. - Requerente: J. dos S. B. - Requerido: J. P. de S. L. - Requerido: J. P. de S. L. - Fica intimado a parte ativa, para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 28), no prazo de 05 (cinco) dias.

**ADV: CYNTHIA MEDINA TEIXEIRA TSALDARIS (OAB 50652/SC)**

Processo 0301486-47.2019.8.24.0030 - Procedimento Comum Cível - DIREITO CIVIL - Requerente: T. P. - Requerente: T. P. - Requerido: P. H. C. M. - Requerido: P. H. C. M. - O Autor fica intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, complementar o endereço indicado com as informações necessárias à realização dos atos ou informar se comparecerá na audiência independente de intimação.

**ADV: PIERRE VIEIRA ROUSSENQ (OAB 30819/SC)**

Processo 0301498-61.2019.8.24.0030 - Procedimento Comum Cível - Guarda - Requerente: M. B. R. - Requerido: R. R. M. - DESIGNO audiência de conciliação para o dia 17/10/2019 às 13:00h. Não obstante, porque requerido pela autora, fixo o direito provisório de visitas do réu de forma livre, mediante prévio contato com a representante da infante. Encaminhe-se os autos, por conseguinte, à assistente social forense, conciliadora e mediadora do Juízo. 2) Ainda, diante da premente necessidade de uma criança(s) com 2 anos de idade e considerando-se os elementos de convicção até então coligidos, consistentes na ausência de qualquer prova acerca dos rendimentos do alimentante, sem perder de vista a obrigação alimentar a ser compartilhada entre os pais, tenho por bem FIXAR os alimentos provisórios em favor do(a) criança SOFIA RICHTER MAFALDA, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) de um salário mínimo, o qual deverá ser depositado pelo demandado em conta bancária a ser indicada, ou mediante recibo, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. 3) CITE(M)-SE o(s) requerido(s), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias (art. 695, §2º, CPC/15), para comparecer ao ato, acompanhado(a) de seu(ua) advogado(a), à quem deverá outorgar poderes para negociar e transigir (art. 334, §§9º e 10, CPC/15). Observe-se que, conforme o §1º do art. 695 do CPC/15, o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo. 4) INTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu(ua) advogado(a) (art. 334, §3º, CPC/15), o(a) qual deverá, também, comparecer ao ato, munido(a) de procuração específica, com poderes para negociar e transigir, caso esta não tenha acompanhado a inicial (art. 334, §§9º e 10, CPC/15). 5) ADVIRTAM-SE às partes de que, nos termos do art. 334, § 8º, do CPC/15, o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. 6) Apresentada a contestação e, se for o caso, réplica, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação. 7) Nos termos do art. 98 do CPC/15, DEFIRO a gratuidade da justiça ao(s) autor(es), com a ressalva, por ora, dos custos relativos a eventual colheita de prova pericial.

**ADV: RODRIGO BRANDEBURGO CURI (OAB 8681/SC), JEFERSON DE SANTANA MÜLLER (OAB 32932/SC)**

Processo 0307692-09.2018.8.24.0064 - Procedimento Comum Cível - Reconhecimento / Dissolução - Réu: G. F. B. - Autor: F. M. M. - IXAR os alimentos em percentual, no caso, em 25% dos rendimentos do AUTOR, assim entendido os rendimentos brutos abatidos os descontos obrigatórios (INSS, IRRF e Contribuição Sindical), inclusive sobre o 13º salário, o qual deverá ser descontado diretamente da folha de pagamento do requerido ou depositado por este em conta bancária indicada pela demandada na contestação, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido. No mais, considerando o acordo parcial

realizado (fl. 100) e porque este preenche os requisitos legais e atende aos interesses da criança, HOMOLOGO a transação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se. Cumpra-se. Questões de fato sobre os quais recairá a atividade probatória e os meios de provas admitidos (art. 357, II, CPC/15) Em análise à petição inicial e à peça contestatória, verifica-se que as partes controvertem a respeito de(a): o percentual dos alimentos fixados, o direito de visitas e a partilha de bens. Para o esclarecimento da divergência, entendo pertinente a produção de prova testemunhal, bem como o depoimento pessoal das partes, porquanto imprescindíveis para a solução da causa. Ainda, determino que seja oficiada a empresa do autor, para que encaminhem as 6 (seis) últimas folhas de pagamento deste, bem como para que procedam aos descontos da verba alimentar ora fixada. Distribuição do ônus da prova (art. 357, III, CPC/15) O caso não apresenta especificidades que indiquem a necessidade de distribuir-se o ônus da prova de modo diverso daquele constante dos incisos I e II do art. 373 do CPC/15. Diante de todo o exposto, fixados os pontos controvertidos e os meios de prova admitidos, mantido o ônus da prova conforme a regra geral estabelecida na legislação processual, e apontadas as questões de direito relevantes, DOU o feito por SANEADO. Para melhor averiguação dos fatos aduzidos pelos litigantes, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 26/11/2019, às 17:30h, ocasião em que será colhido o depoimento pessoal da(s) parte(s) e das testemunhas então arroladas. Ficam as partes cientes que o rol de testemunhas deverá ser apresentado no prazo comum de 15 (quinze) dias, a contar da intimação das partes sobre esta decisão (art. 357, §4º, CPC/15), Cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada (art. 455, caput, CPC/15), sob pena de importar desistência na sua oitiva (art. 455, §3º, CPC/15). A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento (art. 455, §1º, CC/15). Ressalto, todavia, que a parte pode comprometer-se a levar a testemunha à audiência, independentemente de intimação, presumindo-se, caso a testemunha não compareça, que a parte desistiu de sua inquirição (art. 455, §2º, CPC/15). Outrossim, intime(m)-se a(s) parte(s) acerca do ato ora aprazado, mediante carta(s) com aviso de recebimento, devendo constar na(s) missiva(s) a advertência de que trata o artigo 385, § 1º, do CPC/15. Caso sejam arroladas testemunhas com residência fora deste Juízo, expeça-se a respectiva carta precatória, com prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento, intimando-se as partes acerca de sua expedição, inclusive para que provem a distribuição em 30 (trinta) dias, sob pena de perda da faculdade processual de produzir a prova. Expedida(s) a(s) carta(s), as deverão partes acompanhar o cumprimento da diligência perante o juízo destinatário, ao qual compete a prática dos atos de comunicação, nos termos do §2º do art. 261 do CPC/15. Por fim, MANTENHO/DEFIRO às partes o benefício da justiça gratuita, o que será novamente revisto após a instrução processual. INTIMEM-SE.

**ADV: EDUARDO LUIZ ZANINI FERNANDES (OAB 4415/SC)**

Processo 0303879-04.2019.8.24.0075 - Interdição - Capacidade - Requerente: A. A. C. E. - Interdndo: T. C. da S. - A parte ativa fica intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer em cartório a fim de retirar o termo expedido.

## 1ª Vara - Edital

### PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Comarca - Imbituba / 1ª Vara

Av. Santa Catarina, 649, Edifício Santa Catarina - 1º Andar, Centro - CEP 88780-000, Fone: (48) 3355-8038, Imbituba-SC - E-mail: imbituba.vara1@tjsc.jus.br

Edital de PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - com prazo de 30 dias

Ação: Recuperação Judicial/PROC

Autor: Imbituba Importadora Ltda.

Juiz de Direito: Antônio Carlos Ângelo

Chefe de Cartório: Camila Alexandre de Oliveira

Processo n. 0301030-68.2017.8.24.0030

Intimando(a)(s): Todos os credores interessados em habilitar seus créditos (que deverão ser apresentados diretamente ao administrador judicial art. 7º da Lei 11.101/2005), na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei (15 dias), e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei (30 dias).

Objetivo: Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 53 da Lei 11.101/2005, o Dr. Antônio Carlos Ângelo, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Imbituba/SC, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que IMBITUBA IMPORTADORA LTDA. apresentou o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que poderá ser consultado às fls. 422/466 do processo n. 0301030-68.2017.8.24.0030 e no site <www.gladiusconsultoria.com.br/files/processos/processo\_1070.pdf>, sendo fixado o PRAZO DE 30 DIAS, a contar da data da publicação deste, para os credores, observando o art. 55 da Lei 11.101/2005, apresentarem objeções.

Relação de Credores de Imbituba Importadora Ltda.: Classe III - Credores Quirografários : Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/00001-04 - R\$ 1.164.959,69; Cenofisco Editora de Pub Tributárias Ltda - R\$ 800,00; ITC Com de Livros Revistas Periódicos - R\$ 474,36; Koenig Assessoria Tec Econ Fiscal Ltda - R\$ 788,00; Marusha Kuzniecowa Bacchin - R\$ 84.815,00; Pedro Kuzniecowa - CPF 140.614.810-53 - R\$ 362.440,86; Sonia Maria Lanzer França - R\$ 555.108,71; Taneha Kuzniecowa Bacchin - R\$ 54.315,00; Tieli Supermercado Ltda - R\$ 366,60; Unimed de Tubarão Coop de Trabalho - R\$ 66,55; Telefônica Brasil S.A - R\$ 242,44. Total em Créditos Quirografários: R\$ 2.224.377,21. Classe III - Credores Quirografários Estrangeiros: Global Resin Resources Inc. - R\$ 62.807,53; SQM Salar S/A - Importação de Fertilizantes - R\$ 358.522,16; Cosayach Nitratos S/A - R\$ 924.310,39; Cosayach Nitratos S/A (ação nº 1012812-28.2015.8.26.0068) - R\$ 7.768.833,35. Total em Créditos Quirografários Estrangeiros: R\$ 9.114.473,43.

Total Geral dos Créditos: R\$ 11.338.850,64 (onze milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epígrafado, bem como para atender(em) ao objetivo supra mencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Imbituba (SC), 22 de agosto de 2019.

Camila Alexandre de Oliveira

Chefe de Cartório

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

“DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”.

## PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA

Comarca - Imbituba / 1ª Vara

Av. Santa Catarina, 649, Edifício Santa Catarina - 1º Andar, Centro - CEP 88780-000, Fone: (48) 3355-8038, Imbituba-SC - E-mail: imbituba.vara1@tjsc.jus.br

Edital de RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05 - com prazo de 30 dias

Ação: Recuperação Judicial/PROC

Autor: Imbituba Importadora Ltda. /

Juiz de Direito: Antônio Carlos Ângelo

Chefe de Cartório: Camila Alexandre de Oliveira

Processo n. 0301030-68.2017.8.24.0030

Intimando(a)(s)/Notificando(a)(s): Todos os credores relacionados e demais interessado(s), em local incerto ou não sabido, cientes do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar judicialmente, impugnação ou divergência quanto aos créditos discriminados, nos termos do artigo 8º, caput, da Lei 11.101/2005.

OBJETIVO: Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda, Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Imbituba Importadora Ltda., por meio de seu administrador, Agenor Daufenbach Junior, vem, na forma do art. 7º, § 2º da Lei 11.101/2005, por ordem do Dr. Antônio Carlos Ângelo, Juiz de Direito, tornar pública a Relação de Credores do Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial nº 0301030-68.2017.8.24.0030, que tramita na 1ª Vara da Comarca de Imbituba/SC. Informa ainda, que estará disponível para prestar esclarecimentos sobre o presente edital aos interessados, em seus escritórios situados na Rua Rui Barbosa, nº 149, salas 405/406, Centro, CEP 88.801-120, Criciúma/SC, telefones (48) 3433-8525 e 3433-8982 e Rua Abdon Batista, nº 121, sala 1004, Centro, CEP 89.201-010, Joinville/SC, telefone (47) 3028-8525, de segunda a sexta, no horário das 9:00h as 12:00h e das 13h:30min as 17h:30min, ou pelos telefones (48) 3433 8982 e (48) 3433 8525 e, ainda, pelo site www.gladiusconsultoria.com.br. Relação de Credores de Imbituba Importadora Ltda.: Classe III - Credores Quirografários (Nome- CPF/CNPJ - Valor): Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/00001-04 - R\$ 1.164.959,69; Cenofisco Editora de Pub. Tributárias Ltda. - R\$ 800,00; ITC Com. de Livros Revistas Periódicos - R\$ 474,36; Koenig Assessoria Tec. Econ. Fiscal Ltda. - R\$ 788,00; Marusha Kuzniecowa Bacchin - R\$ 84.815,00; Pedro Kuzniecowa - CPF 140.614.810-53 - R\$ 362.440,86; Sônia Maria Lanzer França - R\$ 555.108,71; Taneha Kuzniecowa Bacchin - R\$ 54.315,00; Tieli Supermercado Ltda. - R\$ 366,60; Unimed de Tubarão Coop. de Trabalho - R\$ 66,55; Telefônica Brasil S.A - R\$ 242,44. Total em Créditos Quirografários: R\$ 2.224.377,21. Classe III - Credores Quirografários Estrangeiros (Nome - Valor): Global Resin Resources INC. - R\$ 62.807,53; SQM Salar S/A - Importação de Fertilizantes - R\$ 358.522,16; Cosayach Nitratos S/A - R\$ 924.310,39; Cosayach Nitratos S/A (ação nº 1012812-28.2015.8.26.0068) - R\$ 7.768.833,35. Total em Créditos Quirografários Estrangeiros: R\$ 9.114.473,43. Total Geral de Créditos: R\$ 11.338.850,64. Por fim, faz saber que, por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s) e demais interessado(s), em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafado, bem como de que dispõe(m) do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para apresentar judicialmente, impugnação ou divergência quanto aos créditos relacionados, nos termos do artigo 8º, caput, da Lei 11.101/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Imbituba (SC), 22 de agosto de 2019.

Camila Alexandre de Oliveira

Chefe de Cartório

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

“DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”.

## 2ª Vara - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE IMBITUBA

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA

JUIZ(A) DE DIREITO WELTON RUBENICH

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL CLAUDEMIR DE FIGUEIREDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0967/2019

ADV: FREDERICO CECY NUNES (OAB 3282/SC)

Processo 0000076-43.1990.8.24.0030/00006 (030.90.000076-7/06)